

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA TIPO: MENOR PREÇO

A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, através de sua Comissão de Licitação, constituído em 18/12/2020 torna público e para quem possa interessar a participação do presente processo de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, cujo procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações de acordo com Portaria Interministerial nº 424/2016 e demais normas aplicáveis à espécie, na execução indireta, sob o regime de CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL, tipo Menor Preço, destinada REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE no Hospital Napoleão Laureano, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL": 10/12/2021 (Sexta-feira)

HORÁRIO: 10h00 (dez horas - horário local)

ENDEREÇO: Av. Cap. José Pessoa, 1140, Bairro de Jaguaribe, cidade de João Pessoa – PB, CEP: 58015-170, na sala do **Centro de Estudos, do Hospital Napoleão Laureano**.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 — Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia e REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE no Hospital Napoleão Laureano, conforme especificações e demais informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo (CD), que contém os respectivos projetos e memoriais descritivos – partes integrantes deste Edital e vinculam as partes interessadas.

### 2 - DO VALOR

2.1 – O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 413.990,74 (Quatrocentos e treze mil novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

#### 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Convênio n.º 877969/2018**, assinado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Napoleão Laureano.

#### 4 - DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.
- 4.2 O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 5 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

**5.1** - Para melhor caracterização dos serviços desta licitação, este Edital é composto das seguintes seções que, juntamente com a proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:



## SEÇÃO - A - DOCUMENTAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

### SEÇÃO - B - TERMO DE REFERÊNCIA

- B.1 Informações básicas
- B.2 Caderno Técnico Encargos
- B.3 Caderno Técnico Memorial Descritivo
- B.4 Caderno Técnico Desenhos e Plantas

## SEÇÃO - C - PLANILHAS E CRONOGRAMA

- C.1 Planilha Orçamentária Orientativa
- C.2 Planilha Orçamentária de Preenchimento
- C.3 Cronograma Físico-Financeiro Orientativo

### SEÇÃO - D - MODELOS

- D.1 Declaração de Inexistência de parentesco
- D.2 Carta de Credenciamento
- D.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo
- D.4 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- D.5 Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho
- D.6 Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
- D.7 Atestado de Vistoria
- D.8 Proposta Comercial
- D.9 Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;
- D.10 Quadro de Composição da Taxa de BDI;
- D.11 Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais;
- D.12 Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- D.13 Declaração de adoção do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução n. 307/2002.

# SEÇÃO - E - PROJETO BÁSICO:

- E.1 Licença ambiental prévia, relatório ambiental ou similar, se for o caso;
- E.2 Projetos técnicos:
- E.3 Especificações Técnicas dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;
- E.4 Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, anexando planilha que conste a composição das taxas de BDI:
- E.5- Encargos Sociais adotadas;
- E.6 Cronograma Físico Financeiro;

### SEÇÃO - F - ANEXO

F.1 - Minuta de Contrato



## SEÇÃO - A

## DOCUMENTAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

# 1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **1.1** Somente serão admitidas a participarem desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, as empresas que:
- a) Comprovem possuir os requisitos exigidos nesta Tomada de Preços, por meio da apresentação da documentação prevista no item 3 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) Não estejam em processo de liquidação, falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- c) Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93;
- **d)** Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98, durante o prazo da contratação.
- e) Na qualidade de empregadoras, não tenham como diretor, gerente ou empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão de prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.
- f) Não estejam apenadas por Improbidade, nos termos da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 1.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, como licitante ou executor dos serviços:
- a) A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;
- b) O consórcio de empresas;
- **c)** A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- **d)** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores as pessoas que sejam funcionário, diretor ou dirigente da Fundação Napoleão Laureano.
- e) As pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 9º da Lei Federal n º 8.666/93;

## 2. – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 2.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capitulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).
- 2.1.1 Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.